



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.032, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O VENCIMENTO DAS
TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS –
SERVIÇOS EM CEMITÉRIO
(MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS
E ARRENDAMENTO DE CARNEIRAS)
PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado para o dia 22 de dezembro de 2025, o vencimento da Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério – manutenção de áreas comuns, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “b” da LCM nº 183/2013, bem como, da taxa de serviços públicos (TESP) – serviços em cemitério – arrendamento de carneiras, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “c” da LCM nº 183/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 003
e publicado (a)
Em 24 / 11 / 25

Sabo.